



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**ATA**

**234ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA  
- CNP -**

**Brasília, 08 de Dezembro de 2016**

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Conselho Nacional de Previdência – CNP**

**ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA do CNP**

**DATA:** 08 de dezembro de 2016

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Sala 902

**PRESENCAS**

**Representantes do Governo**

SPPS - Benedito Adalberto Brunca

INSS - Robinson Flávio Dias Nemeth

SPPS - Emanuel de Araújo Dantas

MF - Caio Guimarães Figueiredo

**Representações dos Aposentados e Pensionistas**

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAP – Andréa Angerami Correa da Silva Gato

SINTAPI/CUT - Gerson Maia de Carvalho

**Representações dos Trabalhadores em Atividade**

CONTAG – Evandro José Morello

CUT - Quintino Marques Severo

UGT – Miguel Salaberry Filho

Força Sindical – Antonio Cortez Morais

**Representação dos Empregadores**

CNI – Rafael Ernesto Kieckbusch

CNC - Antônio Lisboa Cardoso

CNA – Rodrigo Hugueneu do Amaral Mello

CNF - Walter Tadeu Pinto de Faria

CNM - Sérgio Aureliano Machado da Silva

**Convidados**

Ubiramar Mendonça – DATAPREV

Guilherme Teixeira – CNF

Jamille – CNM

Tiago Rangel – CNM

Gilberto Torres – UGT

Fernando Maciel – AGU

Eduardo Barbosa – SPPS

Maria Alves dos Santos – SPPS

Eva Batista de O. Rodrigues – SPPS

Narlon Gutierrez Nogueira – DRPSP/SPPS

Marco Antônio Gomes Pérez – DPSSO/SPPS

Regiane Ataíde Costa – CNI

Willian Vuono - CSB

Josierton Cruz Bezerra – INSS

**Ausências**

MF - Henrique de Campos Meirelles

MF - Jeferson Luis Bittencourt

MP - Amarildo Saldanha

SPPC - Marcelo Abi-Ramia Caetano

INSS – Leonardo Gadelha

IPEA – Rogério Nagamine Costanzi

SRFB - Daniel Belmiro Fontes

CONTAG - Engracia Viviane Rodrigues da Silva

CTB - Pascoal Carneiro

CNT - Gabriela Maluf

COBAP - Gildo Arquimínio de Carvalho

## **I – ABERTURA**

Presidindo a Mesa, o Excelentíssimo Senhor Benedito Adalberto Brunca (SPPS) abriu a 234ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP, e deu por iniciada a reunião.

## **II – EXPEDIENTE**

O Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPPS) colocou para aprovação a Ata da 233ª Reunião Ordinária do CNPS, realizada no dia 17 de novembro de 2016. Colocada em processo de votação, a citada Ata foi aprovada com duas observações feitas pelo conselheiro Antonio Lisboa Cardoso (CNC), logo, na página 7, indicar o resultado da votação, a qual está assim consignada: 8 votos favoráveis e 6 votos contrários; na página 10, substituir nº 3 para nº 2 referente à Proposta nº 2.

## **III - ORDEM DO DIA**

O Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPPS) socializou a pauta dos trabalhos, e sugeriu que fosse feita uma alteração, ou seja, substituir o ponto de pauta “Conselhos de Previdência Social – CPS” pela “Reforma Previdenciária”, encaminhada ao Congresso Nacional. O tema a ser substituído, ele será apreciado na primeira reunião de 2017, isto é, em 16 de fevereiro de 2017. Com anuência dos conselheiros, a sugestão dada pelo Presidente da reunião foi aprovada. Feitos os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente chamou o primeiro item de pauta, logo, “As ações regressivas do INSS enquanto instrumento de combate aos acidentes do trabalho e de trânsito no Brasil”. O tema em destaque foi apresentado pelo Sr. Fernando Maciel, Coordenador da Equipe de Trabalho Remoto de Ações Regressivas da Procuradoria-Geral Federal. Com a palavra, o relator saudou a todos os presentes, agradeceu o convite em nome da Advocacia-Geral da União. Ele afirmou ser uma satisfação poder participar dessa reunião, bem como, poder compartilhar os projetos que estão sendo desenvolvidos; os resultados alcançados no que diz respeito às ações regressivas, e também as perspectivas de ampliação desse projeto no intuito de não abordar só apenas as questões dos acidentes de trabalho, mas também qualquer ilícito social que venha acarretar algum tipo de prejuízo ao INSS em última instância e a toda sociedade brasileira que custeia os benefícios da Previdência Social. Dito isto, ele falou que acidente do trabalho é um iceberg cuja parte visível apresenta uma parcial dimensão do problema. A sua parte submersa evidencia graves consequências de

natureza social, econômica e jurídica desse fenômeno. A seguir, ele falou das Consequências Sociais dos Acidentes de Trabalho; Arrecadação SAT x Despesa Acidentária; Consequências Jurídicas dos Acidentes do Trabalho. Disse que a PGF vem utilizando as ações regressivas acidentárias para combater e, principalmente, prevenir as consequências sociais, econômicas e jurídicas dos acidentes do trabalho. A ação regressiva acidentária é a ação proposta pelo INSS a fim de obter o ressarcimento das despesas previdenciárias com os acidentes do trabalho, ocorridos por culpa dos empregadores. Ele também falou do Fundamento normativo; dos Objetivos; dos Pressupostos. Por fim, ele fez um panorama geral das ações em relação ao tema do passado, presente e futuro, sendo que no futuro o foco está na ampliação do projeto de ações regressivas coletivas. Ele foi enfático ao afirmar que o INSS tem que sair da facilidade, e atuar de forma mais ativa em relação a essa matéria, em sua opinião, é necessário constituir um apoio administrativo que permita uma atuação mais estratégica e mais efetiva em relação a essa matéria. Concluindo a sua apresentação, ele deixou os seguintes questionamentos para reflexão: *“Qual vai ser o resultado do nosso trabalho? O segurado brasileiro vai poder transitar em águas tranquilas ou a qualquer momento ele vai colidir naquele iceberg que nós vimos no início e ter ceifado a sua vida, não poderá retornar para sua casa, e ainda assim os demais irão custear esse benefício? Que tipo de profissionais nós seremos? Aquele que fica com maçarico esperando o navio colidir com iceberg para soldar o casco? Ou vamos ficar com GPS orientando qual melhor rumo a ser tomado para que a gente evite essa colisão?”* Concluída a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra para as considerações do Pleno. Com a palavra, o Sr. Sérgio Aureliano Machado da Silva (CNM) disse que em reuniões anteriores havia sido comentado a respeito de ação regressiva sobre agente público, o que teoricamente seria o causador do acidente devido à má sinalização, por exemplo, buraco na estrada, contudo na apresentação foi colocado somente contra empresas, assim, sendo, ele solicita uma explicação detalhada acerca da questão colocada, ou seja, como seria provada nessa ação regressiva contra o agente público, e como o agente público seria responsabilizado por buraco na estrada ou por uma má sinalização. Na continuidade, o Sr. Antonio Lisboa (CNC) fez uso da palavra, momento em que questionou qual é a repercussão nesse cálculo geral que leva o país a 4ª colocação mundial de acidentes de trabalho, e qual seria a posição se fosse retirada a questão do acidente de trânsito? Em seguida, foi à vez do Marco Antônio Gomes Perez (Diretor de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional)

fazer uso da palavra, objetivando esclarecer algumas coisas, as quais foram pontuadas nessa reunião. Ele disse que há necessidade de aprimoramento em algumas áreas, e este Conselho tem a obrigação de estar atento. Em sua opinião, a apresentação foi excelente, o expositor está de parabéns pelo trabalho que vem realizando, visto que a questão das ações regressivas, ela não é só uma questão pedagógica, tem esse papel, mas também tem uma questão de justiça fundamental, no caso de acidente de trabalho porque os outros contribuintes do Seguro Acidente de Trabalho têm que pagar por uma ação que foi criminal, por uma ação de negligência de um contribuinte, portanto essa lógica é extremamente pertinente, além de ter o seu papel pedagógico. A apresentação mostra o quanto que as relações de trabalho e os impactos que elas causam sobre a saúde das pessoas ela dá rumos para a Previdência. A Previdência Social no Brasil ela começa a nascer com a legislação de acidentes de trabalho, em 1919, teve um Decreto, então são as relações de trabalho e o fruto das relações de trabalho que tem guiado nesses últimos 100 anos as ações da Previdência, e isso é visto nas ações regressivas, começou com acidente de trabalho, além das relações de trabalho que produzem danos e impactos para sociedade, existem outras questões sociais que também geram ações regressivas. No Brasil, na última década observa-se o avanço nas questões de saúde do trabalhador, muito mesmo, graças a um esforço da sociedade e do governo. Na saúde pública existe uma rede nacional de atenção integral a saúde do trabalhador existe CEREST pelo Brasil inteiro, no qual o mesmo teve a oportunidade de inaugurar 171 nesse país inteiro, quando ele estava no Ministério da Saúde. O Ministério Público do Trabalho tem se instrumentalizado muito mais, e a Previdência tem criado ações importantes como NTEP, o FAP e as ações regressivas, além disso, ele destacou que existem algumas lacunas na área acidentária previdenciária que ainda precisam ser preenchidas. Primeiro: precisa ter uma regulamentação da punição de quem não notifica acidente de trabalho no país. A notificação de acidente de trabalho no país ela é obrigatória, não mudou em nada as regras do FAP, ela era e tem que ser notificada no primeiro dia na suspeita, isso está na lei, e não existe hoje qual é o agente de estado que tem que fiscalizar isso, então essa é uma lacuna que precisa ser abordada, enquanto política, e esse Conselho tem a obrigação de lidar com esse ponto, com essa lacuna. O segundo ponto é que toda estrutura, todo sistema de Seguro Acidente de Trabalho no Brasil ele está montada em cima de informações declaratórias, isso cria uma certa vulnerabilidade do sistema, então é o empregador que declara o CNAE, declara CIF, então precisa ter um sistema mais

aprimorado de controle, talvez eSocial ajude ou não, mas precisa ser pensado nisso, porque tem gerado injustiça, tem gente ou empresas pagando acidentes de trabalho gerado por outras, portanto há necessidade de ter uma regulamentação um pouco melhor sobre o papel do sistema do Seguro Acidente de Trabalho sobre o que é declaratório, daí o estado tem que estar encima disso. E por último, o modelo pericial que existe na Previdência Social hoje, ele não dá conta da disparidade do B31 e do B91, dessa forma, a obrigação do Nexo Causal é da perícia do INSS. Após ouvir as colocações, o Sr. Fernando Maciel (Coordenador da Equipe de Trabalho Remoto de Ações Regressivas da Procuradoria-Geral Federal) prestou o seguinte esclarecimento: *“Com relação aos questionamentos dos agentes públicos, a Ação Regressiva ela pode ser proposta por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada. Nós temos ações contra municípios, contra estados, eu confesso que eu não gosto muito de processar o agente público porque quem paga é a sociedade, quem devia pagar era o gestor que descumpriu realmente o seu dever, e por consequência deveria arcar com essa consequência, mas nós temos também algumas alegações por parte das empresas. Se esse acidente aconteceu foi porque o Ministério do Trabalho foi omissivo. O auditor fiscal não veio fiscalizar. Ah então eu quero denunciar, eu quero que o governo seja responsável também. O que nós argumentamos? O fato de não existir, por exemplo, um policial na rua não dá o direito de eu cometer algum crime. Então o fato do estado não se fazer presente numa conduta fiscalizatória não permite o descumprimento da legislação. Nós já vimos alguns estudos em relação ao DNIT, foi colocado aqui a situação dos acidentes que ocorrem por buracos em via pública, por exemplo, em rodovias, o que acontece? Aconteceu um acidente nessa via, vamos supor só um dano material, o condutor vai cobrar do DNIT o conserto do seu pneu, da sua roda, em virtude de uma má prestação de serviço público. E o que o DNIT vai fazer? Ele vai verificar quem eu contratei para fazer o recapeamento asfáltico, esta empresa, vamos entrar com ação regressiva contra esta empresa especificamente para recompor. Então há possibilidade de evoluirmos, também temos alguns casos, não são a maioria, mas nós já temos alguns precedentes envolvendo agentes públicos. Com relação ao segundo questionamento acidentes de trajeto de fato nós temos dado um incremento do número de registros de acidente de trajeto, com retribuição previdenciária, consequentemente isso deve repercutir na estatística nacional e internacional, que coloca o Brasil como um dos mais bem ranqueados em número de acidentes ou doenças ocupacionais, eu fiquei sabendo que recentemente na última*

reunião do Conselho foi determinado a retirada dos eventos de acidente de trajeto para consideração do cálculo do FAP que eu acho que é muito saudável, eu tenho algumas restrições em relação a acidentes de trajeto porque o exemplo que eu uso, se eu sou dono de uma empresa eu sou vizinho de um trabalhador meu e todo dia eu vou para o meu trabalho acompanhando o trajeto dele, se eu vejo esse trabalhador sendo imprudente, passando no sinal vermelho, (...), eu não posso fazer nada por ele, eu não posso adverti-lo, porque ele ainda não está dentro da minha empresa, agora se ele sofrer um acidente, eu empresário vou ser responsabilizado, então acho que isso é errado, eu acho que ou permita ao empresário punir esse trabalhador no deslocamento residência até a empresa, ou então retire a sua responsabilidade sobre aquilo que a empresa não pode fazer, eu tenho essa visão crítica em relação à questão de acidente de trajeto, mas de fato há uma repercussão bastante significativa até mesmo pelo incremento do número de motocicletas nas vias, então isso é um veículo que traz um risco maior, nós temos verificado e essa é uma realidade internacional, por ocasião de um mestrado profissional que eu fiz fora do Brasil, em Madri, eu visitei uma empresa da Renault e lá eles dão curso de direção defensiva, eles promovem alguns eventos tentando orientar o trabalhador, a forma como a ideia de se conduzir fora da empresa, sabendo que esse acidente de trajeto pode repercutir para consequências dentro da empresa, então talvez seja uma iniciativa que o setor brasileiro também deva adotar, porque há repercussão desse acidente de trajeto. Com relação ao que o Marco colocou do que eu chamo de subconcessão, não é subnotificação, o benefício é concedido, mas ele é concedido sob a natureza equivocada, compromete de forma fundamental o projeto de ações regressivas coletivas. Como eu disse para vocês, na última coletiva no Paraná, investigamos 1000 acidentes, 1000 doenças ocupacionais, 930 casos de benefícios previdenciários, e só 70? Todos aqueles trabalhadores atuam na mesma linha de produção, então isso aqui inclusive é um ilícito criminal, uma falsidade ideológica que a empresa está fazendo ao inserir essas informações, em prestar para a Previdência Social acho que poderia ter uma atuação mais efetiva também nesses casos de não omissão de CAT ou de informação inverídica, também deve ser punida, também deveria cobrar essa multa administrativa que a legislação prevê, eu acho que através dessa postura punitiva pode-se alcançar um efeito pedagógico bastante favorável". A seguir, o Sr. Quintino Marques Severo (CUT) abordou a questão da situação do FAP, ele disse que a Bancada dos Trabalhadores havia sugerido retirar acidentes de trajeto sem concessão de benefício porque não tem efeito



arrecadatório. O FAP não tem efeito arrecadador, e na apresentação, especificamente no slide 6 mostra claramente a defasagem, assim sendo, a sequência de trabalho é deficitário, por esse motivo, ele registra a necessidade de sempre ter as informações, objetivando a tomada de decisões. Dito isso, ele parabenizou o relator pela apresentação, e também pelas iniciativas que vem sendo tomadas nessa área de buscar as ações regressivas, em sua opinião, a experiência e a iniciativa que vem sendo tomada, e aperfeiçoada, ela demonstra a necessidade que o estado e seus instrumentos precisam agir para que a sociedade não pague aquilo que ela não deve, além disso, ele enfatizou a necessidade de incorporar mais entes públicos nessa travessia, ou seja, nessa luta, nessa defesa de fazer com que as ações regressivas elas tenham cada vez mais efeito positivo e cada vez mais a sociedade pague menos e os verdadeiros responsáveis paguem mais, por esse motivo, ele sugere a elaboração de uma proposta de Resolução e que o INSS deve fazer parte desse trabalho. Em seguida, solicitou a palavra, o Sr. Robinson Flávio Dias Nemeth (INSS), momento em que afirmou ser viável implementar algumas ferramentas, alguns instrumentos, sejam eles sistêmicos, ou até mesmo na metodologia no processo de trabalho do INSS, com o objetivo de tabular as ações propostas, entretanto, é preciso agendar uma reunião, a qual permita ver quais são as informações que os conselheiros precisam, e que trariam maior indicativo de que aquilo traria maior sucesso, e a partir daí estabelecer perguntas padrão para que o servidor estabeleça ao segurado algumas marcações que sinalize que aquele processo ele teria uma tendência maior de sucesso. Na sequência, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPPS) disse que após ouvir as manifestações dos conselheiros: Quintino Marques Severo (CUT) e Robinson Flávio Dias Nemeth (INSS), ele sugere que esse Pleno aprecie em conjunto uma sugestão de Recomendação ao INSS, no sentido de viabilizar também essa maior estruturação do ponto de vista da cooperação com vistas ao alcance do resultado. Outrossim, solicitou resgatar a Resolução 1.291, e antes do final desta reunião, o texto será submetido à apreciação com indicativo que sintetize o pleito apresentado pelo Sr. Fernando Maciel e o que está posto também pelo representante da CUT, e assim, poder ser referendado na esfera desse Conselho. Manifestaram-se ainda: Rodrigo Hugueneu do Amaral Mello (CNA); Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT); Marco Antônio Gomes Perez (Diretor de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional); Marcos Barroso de Oliveira (COBAP); Andrea Angerami Correa da Silva Gato (SINDNAPI); Sérgio Aureliano Machado da Silva (CNM). Ainda foram colocadas as seguintes questões: Relação dos

processos de ações regressivas; número de acidentes e doenças registradas; nas próximas pautas de reunião abordar as doenças ocupacionais, bem como, aposentadorias especiais, que deveriam ser financiadas pelo setor patronal; DPVAT; as questões de subnotificação; de fraudes, em que as empresas fazem de forma sistemática; responsabilidade do gestor; encaminhamento de uma nota do Conselho Nacional de Previdência, em relação ao que foi deliberado em relação ao FAP, de forma a manter a sociedade esclarecida. Recuperando a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPPS) esclareceu que os dados de acidentes não estão retirados das estatísticas, o anuário estatístico vai continuar exatamente o mesmo com todas as informações. As deliberações aprovadas na reunião anterior são estritamente em relação ao cálculo do FAP, e já foi reafirmado isso algumas vezes na reunião anterior, nos grupos de trabalho, apenas foi mudada a definição no conceito de acidentes de trabalho, e nem a caracterização do acidente do trabalho, como também não foi atribuída às empresas uma responsabilidade sobre a qual ela não tem governança no aspecto daquilo que ocorre fora do ambiente de trabalho, portanto a estatística vai permanecer da mesma forma, vai estar idêntica ao que foi colocado nos debates anteriores dentro do cálculo para definição do FAP. Novamente com a palavra, o Sr. Marco Antônio Gomes Perez (Diretor de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional) reafirmou que esse Conselho não tem competência de mudar a lei. A lei diz que acidentes de trabalho ou suspeita de acidente de trabalho, tem que ser notificada a partir do primeiro dia. E se não for notificado, o empregador está sujeito à multa, isso continua exatamente igual. As estatísticas vão continuar indo para o INSS e estão disponíveis. Por fim, ele falou da disponibilização no portal da Previdência, a questão da acidentalidade por CNPJ, logo, qualquer trabalhador que quiser saber a acidentalidade que ocorreu na sua empresa, com ou sem CAT, com ou sem NTEP, com menos de 15 dias ou com mais de 15 dias, está lá publicado para as pessoas que desejarem ter acesso. Retomou a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SPPS) para informar que já está pautado para a próxima reunião tratar de aposentadorias especiais, e ainda, será apresentada aos membros deste Doto Colegiado uma Nota Técnica elaborada pelo DPSSO encaminhada a Secretaria da Receita Federal, visando à luz da defesa e a luz da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a questão do EPI, onde foi apontada a necessidade da Receita Federal do Brasil, recolher as contribuições relativas aos 6%, 9%, 12%, o fato de não estar trazendo aqui no Conselho não significa a não indução ao debate, a discussão do tema com o Órgão que é o arrecadador dessas contribuições

devido ao aspecto da judicialização da aposentadoria especial. Com o objetivo de esclarecer melhor a questão do FAP, levantadas por alguns conselheiros, no que diz respeito à perícia médica e acidentalidade inferior a 15 dias; a desproporção B91 e B31, o Sr. Josierton da Cruz Bezerra (INSS) consignou que a própria instituição vem fazendo um trabalho no sentido de evidenciar e notificar de forma adequada a questão da caracterização do trabalho, do acidente de trabalho. Um grande passo foi o trazido desde 2007 quando houve a desvinculação da caracterização do B91 através da emissão da CAT, isso para a instituição foi um grande avanço, porque se conseguiu independente da subnotificação do acidente de trabalho através da CAT fazer a caracterização como um benefício acidentário, portanto, isso foi um grande avanço, pois basta observar os dados estatísticos trazidos a partir de então que será possível verificar efetivamente o aumento do registro de B91, então com essa independência dada à perícia médica do INSS, por conseguinte, houve crescimento de notificação, além disso, ele falou do Manual de Acidente de Trabalho/2016, e da sua nova estrutura; atualização da lista C do NTEP. Por sua vez, o Sr. Rodrigo Hugueneu do Amaral Mello (CNA) disse que após perceber que há informações não muito bem esclarecidas para a sociedade com relação às mudanças ocorridas no FAP, ele sugere que o Conselho Nacional da Previdência emita uma nota explicativa elucidando quais as alterações feitas, os impactos das mudanças, a partir de então fazer a divulgação das novas medidas no site da Previdência. A seguir, o Sr. Sérgio Aureliano Machado da Silva (CNM) solicitou esclarecimento quanto o agente público, por exemplo, contra um município, quem seria o agente público? Seria o prefeito? Seria o responsável pela obra? E como essa ação seria caracterizada? Em resposta a todas as colocações postas, o Sr. Fernando Maciel (Coordenador da Equipe de Trabalho Remoto de Ações Regressivas da Procuradoria-Geral Federal) fez o seguinte esclarecimento: *“Com relação à responsabilidade do gestor, de fato, em tese, é possível essa responsabilização. O que nós temos é a dificuldade prática de muitas vezes de identificar a culpabilidade desse gestor. E por quê? Quando nós estamos falando de ato administrativo desse gestor, via de regra, ele por ação, por uma conduta ele pode responder de forma específica pelos danos, mas quando for por uma omissão, por uma negligência, não pavimentar a via pública, por exemplo, a jurisprudência entende que esse gestor corresponde em casos de omissões específicas, ou seja, alguém denunciou dizendo que naquela rua havia um buraco na rua e por consequência uma semana depois aconteceu um acidente aí nós temos uma omissão específica da autoridade pública e aí*

*poderia nessas possibilidades quando é por omissão, por negligência, então a jurisprudência nos restringe um pouco em relação a isso e de certa forma esse gestor ele pratica o ato no nome da pessoa jurídica, então certamente ele vai dizer que é a entidade pública que deve responder por isso é necessário mostrar que chegou até o conhecimento desse gestor essa irregularidade e ele mesmo tendo conhecimento dela, não adotou nenhuma postura para evitar, é o exemplo no caso de repercussão criminal de acidentes de trabalho, então via de regra quem é preso? É o técnico de segurança é o engenheiro de segurança, não é o dono da empresa, porque o dono da empresa diz: eu não entendo nada de saúde e segurança por isso eu contratei um engenheiro e um técnico, se aconteceu alguma doença ocupacional, algum acidente, alguma lesão corporal ou algum homicídio, quem vai responder é o responsável pela segurança, muitas vezes o responsável ele se depara com uma situação irregular, formaliza essa informação para o gerente ou para a diretoria e a diretoria não toma nenhuma providência e aí sim a gente pode chegar à pessoa dos diretores que por negligência não adotaram uma postura, então nessas situações, e aí sim supera aquela restrição inicial que eu compartilhei com vocês de processar um município, processar um estado, quem vai pagar vai ser a sociedade e não é isso, porque não foi à sociedade que deu causa a esse prejuízo a Previdência Social, então a única dificuldade que nós temos é essa restrição da jurisprudência em somente permitir em casos de omissões específicas quando é por algum tipo de negligência. Foi questionado também a possibilidade de nós darmos, compartilharmos estatísticas das regressivas ao Conselho. Nós temos essa possibilidade inclusive nesse ofício que encaminhamos ao INSS pedindo esse apoio administrativo nós fizemos uma prestação de serviços, olha nós já ajuizamos tantas ações, investigamos tantos casos, fizemos isso também com o Ministério do Trabalho para mostrar que é um órgão parceiro, dizer você é auditor do trabalho, fruto da sua atuação fiscal, nós estamos ingressando com tantas ações, isso reforça essa parceria e dá transparência a esses dados, podemos inserir na nossa rotina também, em compartilhar periodicamente também com o Conselho, a evolução que a gente vem alcançando em matéria de ações regressivas, acho que é importante a gente dá esse feedback aos órgãos que tem interesse na evolução no projeto de regressivas. Foi questionada muito bem pelo Josierton a questão do falso B31 a questão da subconcessão, de fato nós tivemos uma evolução na legislação de 2007 para cá, antes sem a emissão da CAT nós não tínhamos benefícios acidentários, então a empresa simplesmente não emitia, hoje o que ela faz?*

*Ela emite, mas ela adultera, ela informa, presta informações inverídicas para tentar não permitir o batimento do nexó técnico epidemiológico, então eu acho que é nesse norte que a gente tem que atuar adotar medidas que venham a restringir qualquer possibilidade de descaracterizar indevidamente essa questão do nexó técnico epidemiológico. Reforço realmente à importância dessa ponderação que foi feita pelo Rodrigo, esse encaminhamento de uma nota do Conselho Nacional de Previdência Social, em relação ao que foi deliberado aqui, nós estamos num momento muito crítico de Reforma da Previdência Social aonde o segurado está órfão, ele está muito preocupado sobre o que vai acontecer e ele está recebendo informações muitas vezes de veículos que não tem o conhecimento devido da matéria e está tentando distorcer essa informação, então acho que é um momento oportuno de atuar de forma proativa e prestar os esclarecimentos para evitar qualquer ruído em relação a essa matéria.* Prestados esses esclarecimentos, o Sr. Presidente informou que será enviado a todos os membros desse Conselho o link que trata da matéria em destaque, antes, porém, ele lembrou que a matéria já fora divulgada, enviada, e comunicada para todas as partes relativas ao Conselho sobre a existência do índice de acidentalidade, lembrou que um dos princípios trabalhado é o princípio do conhecimento, do acesso à informação. A seguir, o Sr. Ricardo Oliveira Martins (DPSSO/SPPS) explicou em detalhes a questão do link que trata da Acidentalidade por CNPJ. Sobre a matéria em destaque foram abordados ainda os seguintes assuntos: Reafirmar a legislação sobre a necessidade da emissão de CAT, no caso mesmo que seja com menos de 15 dias e mesmo que seja acidente de trajeto, assim como, reafirmar que a legislação não mudou; As mudanças para o FAP 2017 valerão para 2018; dificuldades operacionais com as fusões e desfusões dos Ministérios, elaboração de uma Nota que represente aquilo que foi debatido nessa data no âmbito desse Conselho. Concluído esse ponto, o Sr. Presidente agradeceu ao relator, e de imediato passou para o tema seguinte da pauta, logo, Reforma da Previdência Social”. A matéria foi consignada pelo Sr. Presidente, o qual abordou em pormenores as Razões para a Reforma: i) Evolução populacional; ii) Fragilidade financeira: Déficit do RGPS foi de R\$ 86 bilhões em 2015; Estima-se que esse valor suba para R\$ 152 bilhões em 2016 e R\$ 181 bilhões em 2017; iii) As Premissas para a Reforma Proposta, quais sejam: 1)Garantir a sustentabilidade presente e futura da Previdência Social, preparando-a para a transição demográfica da população brasileira; 2)Respeitar os direitos adquiridos (reforma não afeta beneficiários e também não atinge aqueles que já possuem os requisitos para os

benefícios, por exemplo, quem já pode se aposentar hoje, mas ainda não se aposentou;

3)Regras de transição;4)Avançar rumo à harmonização de direitos previdenciários entre os brasileiros; 5)Convergir para as melhores práticas internacionais, incorporando as experiências exitosas de países que já enfrentaram uma transição demográfica, observada a realidade social e econômica do Brasil; 6)Nenhum aposentado receberá menos de um salário mínimo; Convergência entre os regimes e as aposentadorias diferenciadas: Proposta - Alinhar regras de idade entre os diversos regimes, que está assim formulada: Igualar regras para: RGPS e RPPS; Parlamentares e cargos eletivos; Homens e mulheres; Trabalhadores urbanos e rurais; Aposentadorias Especiais: Manutenção das aposentadorias especiais por exposição a agente nocivo e para pessoas com deficiência. ele também falou em detalhes a respeito das Organização das propostas por principais temas, quais sejam: Regras de acesso: idade mínima de aposentadoria e regras de transição; Fórmula de cálculo; Pensões por morte; Demais propostas previdenciárias; Benefício de Prestação Continuada (BPC); Regras de Acesso e de Transição, Proposta idade mínima; Fórmula de cálculo; Fórmula de cálculo progressiva e proporcional ao tempo de contribuição que está assim definida: RGPS e RPPS: Piso de 51% acrescido de 1p.p. por ano de contribuição, limitado a 100%, respeitado o piso do salário mínimo; RGPS: Fim do fator previdenciário e dá fórmula 85/95 como regra de cálculo; RPPS: Extingue-se a integralidade e paridade dos servidores públicos homens com menos de 50 anos e mulheres com menos de 45 anos na data da promulgação da PEC e que ingressaram antes da Emenda Constitucional 41, de 2003; Previdência complementar para novos servidores; Fórmula de cálculo progressiva e proporcional ao tempo de contribuição; Pensões por Morte; Valor de reposição da pensão por morte; Demais propostas previdenciárias: Resumo das demais propostas de redução de despesa previdenciária: 1)Criação de Lei de Responsabilidade Previdenciária; 2)Fim das isenções das contribuições previdenciárias sobre as receitas decorrentes das exportações; 3)Unidade gestora única por ente federativo. por fim, ele expôs a questão do Benefício de Prestação Continuada; Idade de elegibilidade para o BPC: Idade mínima do BPC de 65 anos para 70 anos; Período de transição gradual com duração de uma década para a nova idade; Valor do benefício passa a ser definido em lei, e dos dois acórdãos que embasam a Reforma em destaque. Concluída a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra para as considerações do Pleno. Manifestaram-se: Sérgio Aureliano Machado da Silva (CNM); Lucio Antonio Bellentani (CSB); Marcos Barroso de Oliveira (COBAP);

Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT); Andrea Angerami Correa da Silva Gato (SINDNAPI); Miguel Salaberry Filho (UGT); Antonio Cortez Moraes (Força Sindical); Evandro José Morello (CONTAG); Antonio Lisboa (CNC); Rafael Ernesto Kieckbush (CNI); Quintino Marques Severo (CUT). O debate girou em torno das seguintes questões: A Reforma é necessária, no entanto, não da forma como foi colocada; Por que os militares e o judiciário permaneceram fora da Reforma? Arrecadação da Previdência ela tem que ser apenas na questão contributiva; base de cálculo; ascensão de carreira e de salário; transição gradual do BPC, a partir da vigência a cada 2 anos vai acrescentar um ano de idade? Redução de Benefícios; deveria ter sido feito na esfera desse Conselho um debate acerca da Reforma da Previdência; queda de arrecadação da Seguridade Social desde 2014; as centrais, a bancada dos trabalhadores precisam ter um grau de coalizão para fazer um alinhamento de propostas e, assim, apresentar ao Congresso, objetivando a negociação com o Governo e com os parlamentares; Previdência Complementar; privatização da Previdência Social Brasileira; as pensões deverão ser equiparadas RGPS e RPPS; nova regra para redução de pensão. Concluído o debate, o Sr. Presidente falou sobre a Minuta de Resolução distribuída aos conselheiros, a qual deverá ser aprovada nessa reunião. O Sr. Rafael Ernesto Kieckbush (CNI) disse que a aprovação da citada Minuta precisa ser analisada pela sua instituição, assim sendo, ele solicita aprová-la na próxima reunião do CNPS. A seguir, o Sr. Presidente questionou o Colegiado se poderia aprovar a citada Minuta. Em resposta, o Sr. Rodrigo Huguene do Amaral Mello (CNA) solicitou vista da matéria, antes, porém, ele esclareceu que a orientação da sua instituição é que não haja manifestação, seja ela favorável ou contrária, sem antes levar ao conhecimento de sua Diretoria. O Sr. Presidente disse ser regimental o pedido de vista, portanto, a vista está dada, entretanto, as ações continuarão a ser pautadas de acordo com a Resolução 1.291, e a matéria em questão será aprovada na primeira reunião desse Pleno, logo, no dia 16/02/2017.

#### **IV – INFORMES**

Em virtude do avançado da hora, os informes: a) Revisão dos Benefícios por Incapacidade – MP 739/PL; b) Apresentação de relatório dos temas discutidos no âmbito do CNP – Miguel Salaberry e, c) 13ª Reunião Plenária da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento – Andréa Gato serão apreciados na próxima reunião. A

conselheira Andrea Angerami Correa da Silva Gato (SINDNAPI) lembrou a questão do requerimento dela solicitado na 232ª Reunião. O Sr. Miguel Salaberry Filho (UGT) reiterou mais uma vez de ver a possibilidade desse Conselho rever a sua composição. O Sr. Presidente falou que estrutura regimental referente a nova estrutura do Ministério entraria em vigor no dia 1º de dezembro de 2016, no entanto, essa ação não foi concretizada, porque depois de muitas tratativas e debates com Ministério do Planejamento, Casa Civil, foi editado um novo Decreto prorrogando o prazo de vigência da estrutura do Ministério do Trabalho que portanto extinguiu a estrutura do Ministério da Previdência Social vigente para o dia 20 de janeiro de 2017, nesse ínterim encerra a definição da estrutura do Ministério da Fazenda, e se espera a definição da estrutura regimental da Secretaria de Previdência na vinculação ao Ministério da Fazenda, mas já tem data prevista para a vigência: do Ministério do Trabalho que já está publicado mas adiou a vigência, e do Ministério da Fazenda que terá que entrar na mesma data para não ter o descompasso que iria acontecer caso tivesse entrado em 1º de dezembro. ele falou também falou das nova estrutura da Secretaria de Previdência e das definições que se desdobrarão com as novas Subsecretarias, logo, ele não será mais o Secretário de Políticas de Previdência Social, pois esse cargo será extinto, o Secretário Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPPC) assumirá formalmente esse Conselho como o novo Secretário de Previdência dentro da perspectiva que está colocada, além disso, ele agradeceu a colaboração dada de todos pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano. Por fim, ele desejou um Feliz Natal a todos.

## **V – OUTROS ASSUNTOS**

Definição da pauta da 235ª Reunião Ordinária a ser realizada em 16/02/2017: a) Conselhos de Previdência Social – CPS; b) Aposentadorias Especiais.

## **VI – ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 234ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP. Para constar, eu Benedito Adalberto Brunca (SPPS) lavrei a presente Ata. Brasília, 08 de dezembro 2016.